= LEI Nº 047/2009 =
DE 10/SETEMBRO/2009

"Autoriza a conceder gratificação salarial a Dentista responsável pela Coordenação da Saúde Bucal de Planalto e dá outras providências legais que específica".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação salarial para a DENTISTA responsável pela COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL deste Município, equivalente a 30% (trinta por cento) que será calculado sobre o salário base do Emprego de Dentista do Quadro de Servidores do Município, que atualmente se enquadra na referencia nº 48 correspondente ao valor de R$ 1.114,98 (um mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

ARTIGO 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalização, consignados no Orçamento vigente, e em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º- A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no P.P.A, na L.D.O e na L.O.M.

ARTIGO 4º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da Lei.

ARTIGO 5º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 10 de setembro de 2009.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA